

# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**Lei nº 1.273/2021, de 02 de junho de 2021**

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**A Câmara Municipal de Divisa Nova, por seus representantes aprova, e eu, José Luiz de Figueiredo Prefeito, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, com a finalidade de dar cumprimento a sentença expedida pela MM. Juíza da Comarca de Cabo Verde, com os depósitos judiciais pela ação devida dos Honorários advocatícios da referida ação movida por **VALDECIR DE TOTTI**, conforme processo nº 5000948-59.2019.8.13.0095.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial**, no valor de **R\$ 5.468,50** (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para pagamento dos débitos devidos aos honorários advocatícios a Dra. ANDREA MARIA PONTES SILVA de acordo com o processo citado no Art. 1º desta Lei, na seguinte dotação orçamentária:

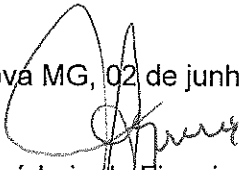
02                    Executivo  
02                    Secretária de Planejamento, Administração e Planejamento;  
01                    Serviços de Administração;  
04                    Administração;  
122                  Administração Geral;  
0052                Administração Geral;  
4.133                Para dar cumprimento a Sentença Judicial do depósito dos Honorários Advocatícios no Processo Nº. 5000948.59.2019.8.13.0095.  
3390.91.00        Sentenças Judiciais:  
Fonte de Recursos: 200 - Recursos Próprios (Superavit Financeiro): R\$ 5.468,50.

**Art. 3º** - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados parte dos recursos do Superavit Financeiro, conforme apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2020, Fonte 200.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova MG, 02 de junho de 2021

  
José Luiz de Figueiredo  
Prefeito Municipal

